**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 016 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998**

"Dispõe sobre EMENDA Aditiva ao art. 30, da Lei Orgânica de São João de Meriti".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, pelos seus representantes legais, na forma aprova a seguinte,

**E M E N D A :**

**Art. 1º** - Acrescente-se ao artigo 30, da Seção VI, do Capítulo II, do Título I, da Lei Orgânica Municipal, o § 4º, com a seguinte redação.

"§ 4º - Compete à Mesa Diretora nomear, contratar, promover, aposentar e ou dispensar pessoal e servidores da Câmara Municipal."

**Art. 2º** - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de dezembro de 1998.